



CARTILHA PROTEÇÃO ANIMAL

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA







A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina foi fundada em 1812 e possui como atribuições constitucionais, previstas no Artigo 144, § 4º da Constituição Federal, e Artigo 106 da Constituição Estadual, entre outras:

- Exercer as atividades de polícia judiciária e apurar as infrações penais no âmbito do território estadual, na forma da legislação em vigor;
- Reprimir as infrações penais;
- Promover as perícias criminais e médico-legais necessárias, requisitando-as aos órgãos competentes;
- Proteger pessoas e bens e os direitos e garantias individuais;
- Manter serviço diuturno de atendimento aos cidadãos;
- Custodiar provisoriamente pessoas presas, nos limites de sua competência;
- Participar dos Sistemas Nacionais de Identificação Criminal, de Armas e Explosivos, de Roubos e Furtos de Veículos Automotores, informação e Inteligência, e de outros, no âmbito da Segurança Pública;
- A fiscalização de jogos e diversões públicas.

Atualmente Santa Catarina conta com 459 unidades da Polícia Civil, organizadas em 30 Delegacias Regionais de Polícia e Capital, por meio da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis. A Polícia Civil dispõe ainda do Serviço Aeropolicial – SAER, possuindo duas aeronaves em operação, estando uma localizada na região sul do Estado, na cidade de Criciúma, e outra na região de fronteira, com base na cidade de Chapecó, cuja função é de monitoramento e mapeamento aéreo, bem como auxiliar as equipes policiais em terra. A disposição é estratégica, tendo em vista que eram regiões desprovidas deste tipo de serviço – mesmo por parte de outras instituições.



A Polícia Civil de Santa Catarina criou, em março de 2023, a primeira delegacia especializada na proteção a animais, que teve como principal atribuição a apuração do delito de maus-tratos a animais domésticos e funcionou como projeto piloto em toda a Grande Florianópolis.

Com o sucesso da unidade policial, hoje o estado de Santa Catarina conta com três Delegacias de Proteção Animal - DPA, nos municípios de Florianópolis, Joinville e Blumenau.

Animais domésticos



 **Todos os animais devem estar em um bom estado de bem-estar** 

Animais domésticos são todos aqueles que possuem estreita convivência com o ser humano, não mais vivendo em ambientes naturais. Os animais que vivem em nossa casa, como cães e gatos, são denominados animais domésticos ou de estimação.

Para tornar mais fácil e acessível a verificação se um animal pode estar ou não em situação de maus-tratos, a Delegacia de Proteção Animal - DPA da Polícia Civil de Santa Catarina sintetizou, em 7 cuidados, o que uma pessoa deve observar para manter o bem-estar de um animal doméstico:

Ambiente • Hidratação • Alimentação • Higiene • Saúde • Lazer • Descanso

Nessa linha, a expressão **bem-estar animal** significa 'estar bem', com saúde, harmonia e tranquilidade; é ter o necessário para uma vida digna. Para avaliar o bem-estar dos animais, foi criada a **Regra das 5 Liberdades**:



Sempre que você cumpre as suas obrigações para com os animais e segue a Regra das 5 Liberdades e as demais recomendações, estará lhes dando o bem-estar a que têm direito.

Práticas que ferem as 5 liberdades dos animais podem caracterizar maus-tratos, a depender da análise do caso.

Os 7 cuidados com os animais

1

AMBIENTE



2

HIDRATAÇÃO



3

ALIMENTAÇÃO



4

HIGIENE



5

SAÚDE



6

LAZER



7

DESCANSO



Maus-tratos é crime

Lei Federal nº 9.605/1998



Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Os maus-tratos mais comuns são:

- Abandono;
- Manter animal preso por muito tempo, sem contato com seus responsáveis;
- Não fornecer alimentação e hidratação adequada, livre de sujidades;
- Deixar o animal em lugar impróprio e anti-higiênico;
- Envenenamento;
- Agressão física;
- Utilizar animal em shows, apresentações ou trabalhos que possam causar pânico e sofrimento;
- Não procurar ajuda quando o animal estiver doente;
- Zoofilia;
- “Farra do boi”;
- Rinha de galo.



Como denunciar?



Registro de ocorrência online, na Delegacia de Polícia Virtual, disponível no site **www.pc.sc.gov.br**

Registro de ocorrência presencial, na **Delegacia de Polícia mais próxima;**

Disque denúncia: **181;**

WhatsApp: **(48) 98844-0011.**

DÚVIDAS QUANTO ÀS DENÚNCIAS:

Há situações intermediárias que podem gerar dúvida acerca da real caracterização do crime de maus-tratos.

Há casos em que uma conversa é mais efetiva que uma denúncia às autoridades. Pode haver situações em que a falta de conhecimento ou de recursos aparentemente sinalizem para crime de maus-tratos. Todavia, ao analisar o fato, pode-se chegar à conclusão de que a pessoa não está agindo com dolo, ou seja, com a intenção de maltratar o animal.

Uma análise correta sobre a existência do crime de maus-tratos impede que o tutor do animal, que nunca teve a intenção de maltratá-lo, mas que esteja sendo acusado disso, sinta-se injustiçado e acabe, para evitar mais problemas, abandonando o animal na rua. Importante lembrar que cada caso deverá ser analisado da melhor forma possível para que o suposto crime de maus-tratos não seja utilizado como arma para denúncias vazias ou brigas de vizinhos. Na dúvida, busque uma orientação antes de formalizar a denúncia.

Como reunir provas?

O crime de maus-tratos pode ou não deixar vestígios, vale dizer, marcas ou sinais aparentes de sua ocorrência.

Caso o crime contra o animal tenha deixado vestígios (envenenamento, traumatismo, queimaduras, açoites, etc.), é importante que seja realizado um laudo oficial ou se obtenha um atestado médico-veterinário para comprovar as lesões ou a causa da morte do animal.

Por isso é válido não enterrar o animal até o acionamento da Polícia Civil e da Perícia Técnica, para fins de realização dos exames cabíveis.

Na impossibilidade de se reunir tais provas, por exemplo, o corpo do animal não se encontra mais no local, ou não seja mais encontrado, podem ser colhidos depoimentos de testemunhas, fotos ou filmagens, que atestem que os maus-tratos aconteceram.

Na hipótese de o cidadão ter recolhido o animal maltratado e estar cuidando dele, recomenda-se que guarde todos os documentos e recibos relativos a gastos que teve com o tratamento. Tais documentos, além de meios de prova do delito de maus-tratos, também servem para a obtenção de posterior ressarcimento.

Há crimes de maus-tratos que podem não deixar vestígios. Por exemplo: o animal fica a maior parte do dia acorrentado, ou preso na pequena sacada do apartamento, e o tutor não providencia adequação após notificado. Tais situações podem configurar maus-tratos e, nestas hipóteses, pode o cidadão auxiliar a provar que o crime ocorreu por meio de fotos, filmagens ou depoimentos.



Animais silvestres

Com a mudança das atribuições, hoje as Delegacias de Proteção Animal - DPA trabalham com todos os animais, incluindo os silvestres, sejam eles nativos (do território brasileiro) ou exóticos (oriundos de fora do Brasil).

Surgiram, então, muitas dúvidas sobre a atuação com esses animais, e vamos destacar aqui as principais delas:

Posso ter um animal silvestre (nativo ou exótico) em casa?

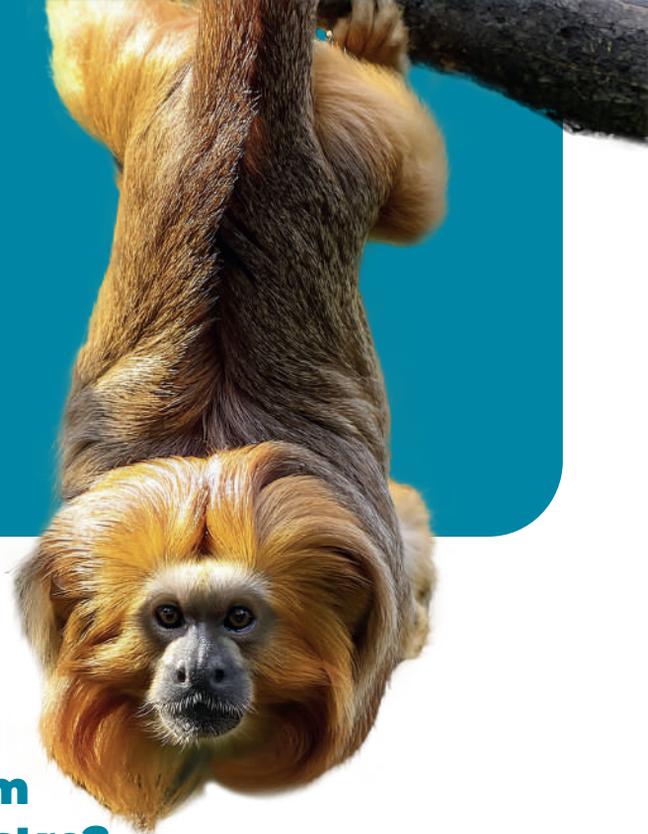
Sim, mas, para isso, você deverá adquirir o animal em Criadouros Comerciais ou Estabelecimentos Comerciais de Fauna Silvestre devidamente autorizados e legalizados pelo IMA ou órgãos ambientais de outros estados.

Os animais devem vir com marcação individual (pode ser anilha e/ou microchip), e acompanhados do certificado de origem e Nota Fiscal contendo as seguintes informações: Nome popular e científico do animal adquirido, data de nascimento, sexo do indivíduo, tipo de marcação e o seu número (conferir se a marcação informada na Nota Fiscal coincide com a marcação real do animal).



Observações:

1. Estes documentos deverão ser mantidos durante toda a vida do animal, pois são o seu “documento de identidade”, garantido ao proprietário a segurança em relação a eventuais fiscalizações;
2. Caso tenha dúvidas se o empreendimento é regular, procure informações com o órgão ambiental do estado onde se localiza o empreendimento;
3. As únicas espécies que não precisam de autorização do órgão ambiental para serem criadas e comercializadas são aquelas constantes na Portaria IBAMA nº 2.489, de 09 de julho de 2019.



O que devo fazer se encontrar um animal silvestre?

Primeiramente, mantenha distância do animal e observe. Caso verifique que se trata de um filhote precisando de cuidados ou de um animal ferido, você pode entrar em contato com a Polícia Militar Ambiental e solicitar resgate.

Se for um animal peçonhento, entre em contato com o Corpo de Bombeiros Militar (Portaria Conjunta IMA/CPMA/CBMSC nº 219/2023). Do contrário, apenas observe e aguarde o animal se afastar, afinal, precisamos aprender a coexistir com a fauna silvestres.

Eventuais inobservâncias dessas diretrizes podem configurar **crimes ambientais específicos contra a fauna, previstos na Lei nº 9.605/1998**, com investigação a cargo da Polícia Civil.

Q Pet | X

- Q Pet desaparecido
- Q Pet encontrado
- Q Pet SOS
- Q Pet adoção
- Q Pet resgatado

Pesquisar Estou com sorte

portal **SOS-Pets**

Agilizando a localização de animais perdidos

Os animais domésticos atualmente são vistos como verdadeiros integrantes das nossas famílias, por isso merecem uma atenção especial dos órgãos de segurança pública do estado.

A Polícia Civil de Santa Catarina disponibiliza o portal SOS-Pets para ajudar quem teve um animal desaparecido ou então auxiliar a quem encontrou um animal e quer devolvê-lo ao seu lar.

O sistema funciona como uma fonte de informação centralizada sobre animais desaparecidos, oferecendo uma pesquisa eficiente que reúne as principais características e fotos dos animais perdidos.

O portal disponibiliza um formulário on-line para que o cidadão informe de forma simples e rápida os dados do seu animal perdido, características físicas e comportamentais e possa fornecer fotos e dados de contato.

Essa ferramenta também foi ampliada para incluir portal de apoio para adoção responsável de animais resgatados, pois a Polícia Civil também se preocupa com os novos lares dos nossos amigos animais.

Acesse www.pc.sc.gov.br e clique em **SOS PET**.

Denuncie!



SISTEMA ÚNICO DE DENÚNCIAS - SUD da PCSC

 DISQUE-DENÚNCIA: **181**

 WHATSAPP: **48 98844-0011**

 DELEGACIA VIRTUAL: **delegaciavirtual.sc.gov.br**





*Investigação que gera resultado na
defesa daqueles que não têm voz
para pedir socorro.*

 @pcsc.protecaoanimal



www.pc.sc.gov.br

 @policiacivilsantacatarina

 @pcscoficial